



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 8/2025

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de Curso de Seleção e Treinamento por Inexigibilidade de Licitação

1. Objeto

Realização de inscrições em curso de seleção e treinamento voltado à capacitação dos agentes da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio Grande, com foco em inteligência artificial no Poder Público, prestação de contas, comunicação legislativa, Nova Lei de Licitações, captação de recursos, oratória política, controle interno, audiências públicas, planejamento orçamentário, compliance legislativo, redes sociais, fiscalização, relacionamento institucional, inovação legislativa, marketing político, entre outros assuntos, conforme folder anexo.

2. Justificativa da Necessidade

A formação é necessária para qualificar os agentes públicos desta Casa em temas relevantes à atividade legislativa e institucional e para atender diretrizes de aperfeiçoamento da atuação do Poder Legislativo.

3. Forma de Execução

Encontro no formato presencial com carga horária de 17 horas/aula, a ser promovido por instituição com experiência e aparelhamento técnico comprovados, com realização do dia 5 a 8 de agosto do corrente ano.

4. Justificativa da Inexigibilidade

A contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, *alínea f*, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois se trata de serviço técnico especializado e singular, a ser prestado por profissional/instituição de notória especialização, o que torna inviável a realização de licitação.

5. Resultados Esperados

- Servidores mais preparados tecnicamente;
- Fortalecimento da função pedagógica e cidadã da Câmara;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

- Melhoria nos serviços prestados ao público.

6. Valor Estimado

O custo estimado é de R\$ 1.390,00 por inscrito, com base em proposta apresentada, perfazendo um valor total de R\$ 6.950,00, com a inscrição dos seguintes agentes: João Victor Porto Larrosa, Emilly Lima Pereira, Edgar Luis Mendes Machado, Kátia Débora da Silva e Janaína Iglécias Kosbi.

7. Conclusão

Diante do exposto, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação, devendo-se dar andamento ao processo com os documentos necessários.

Arroio Grande, 1º de agosto de 2025

JOSÉ CLÁUDIO ÁVILA DA SILVA

Diretor-Geral